



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº072/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNJP: 01.595.320/0001-02 E A EMPRESA HOSPITAL SAUDE DA FAMILIA LTDA, CNPJ nº 37.422.658/0001-00.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 01.595.320/0001-02, neste ato representada pela prefeita municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do rg: 4672223 pc/pa, cpf: 934.063.982-00, residente e domiciliada no município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) HOSPITAL SAUDE DA FAMILIA LTDA, CNPJ nº 37.422.658/0001-00, situada na Av. Santa Tereza, S/N, Quadra 04, Lote 03, 04, 05, 19, bairro Ademar Guimarães, CEP: 68.552-665, Redenção - PA, neste ato representada pelo senhor (a) Evandro Borges Esclavazine Filho, inscrito no CPF (MF) nº 023.373.021-48, RG nº 1517515 SSP/TO, tendo em vista o que consta no Processo nº018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, RADIOGRAFIA, ULTRASSONOGRRAFIA, ENDOSCOPIA PARA DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANNACH – PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEN	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNITARIO	VL TOTAL
1	500	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE MEMBROS SUPERIORES E ARTICULAÇÕES POR SEGMENTO (OMBRO, BRAÇO, ARTICULAÇÃO DO COTOVELO, ANTEBRAÇO, ARTICULAÇÃO DO PUNHO E MÃO)	SERVIÇO	R\$ 112,70	R\$ 56.350,00
2	500	UNID	RX DIGITAZILADO COM LAUDO DE MEMBROS INFERIORES E ARTICULAÇÕES POR SEGMENTO (QUADRIL, ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL, COXA, ARTICULAÇÃO DO JOELHO, PERNA, ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO E PÉ)	SERVIÇO	R\$ 114,00	R\$ 57.000,00
3	100	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE COLUNA CERVICAL	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
4	50	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE ARCOS COSTAIS	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
5	100	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE TÓRAX	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
6	100	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE COLUNA TORÁCICA	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
7	100	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DE COLUNA LOMBAR	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
8	200	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DO CRÂNIO	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
9	200	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DO ABDÔMEN TOTAL	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00



10	70	UNID	RX DIGITALIZADO COM LAUDO DOS OSSOS/SEIOS DA FACE	SERVIÇO	R\$ 115,00	R\$ 8.050,00
11	300	UNID	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL	SERVIÇO	R\$ 221,65	R\$ 66.495,00
12	140	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE ABDÔMEN TOTAL	SERVIÇO	R\$ 636,67	R\$ 89.133,80
13	50	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA COLUNA LOMBAR	SERVIÇO	R\$ 451,67	R\$ 22.583,50
14	50	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA COLUNA CERVICAL	SERVIÇO	R\$ 449,33	R\$ 22.466,50
15	40	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO APARELHO URINÁRIO	SERVIÇO	R\$ 465,00	R\$ 18.600,00
16	50	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA COLUNA TORÁCICA	SERVIÇO	R\$ 448,78	R\$ 22.439,00
17	100	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO CRÂNIO	SERVIÇO	R\$ 445,78	R\$ 44.578,00
18	20	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA FACE	SERVIÇO	R\$ 438,67	R\$ 8.773,40
19	30	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO	SERVIÇO	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
20	15	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL	SERVIÇO	R\$ 397,94	R\$ 5.969,10
21	15	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO	SERVIÇO	R\$ 408,33	R\$ 6.124,95
22	15	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO	SERVIÇO	R\$ 408,33	R\$ 6.124,95
23	15	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO	SERVIÇO	R\$ 401,67	R\$ 6.025,05
24	150	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO TÓRAX	SERVIÇO	R\$ 434,56	R\$ 65.184,00
25	30	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DA PELVE MASCULINA E FEMININA	SERVIÇO	R\$ 435,94	R\$ 13.078,20
26	40	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DO QUADRIL	SERVIÇO	R\$ 434,83	R\$ 17.393,20
27	30	UNID	CONTRASTE	SERVIÇO	R\$ 338,17	R\$ 10.145,10
28	5	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE MÃO	SERVIÇO	R\$ 402,11	R\$ 2.010,55
29	5	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE PÉ	SERVIÇO	R\$ 408,33	R\$ 2.041,65
30	6	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE PERNA	SERVIÇO	R\$ 408,33	R\$ 2.449,98
31	6	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE BRAÇO	SERVIÇO	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
32	6	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE ANTEBRAÇO	SERVIÇO	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
33	6	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE COXA	SERVIÇO	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
34	4	UNID	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM LAUDO DE PESCOÇO ( PARTES MOLES)	SERVIÇO	R\$ 397,94	R\$ 1.591,76
35	150	UNID	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVARGINAL	SERVIÇO	R\$ 216,40	R\$ 32.460,00
36	300	UNID	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	SERVIÇO	R\$ 248,33	R\$ 74.499,00
37	80	UNID	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	SERVIÇO	R\$ 222,00	R\$ 17.760,00
38	250	UNID	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	SERVIÇO	R\$ 238,67	R\$ 59.667,50
39	50	UNID	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
40	150	UNID	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	SERVIÇO	R\$ 231,67	R\$ 34.750,50
41	40	UNID	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL (PRÓSTATA)	SERVIÇO	R\$ 256,10	R\$ 10.244,00
42	100	UNID	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
						<b>R\$ 920.058,72</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **12/06/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 920.058,72 (novecentos e vinte mil, cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### 2020 Fundo Municipal de Saúde

- 10 244 0017 2.051 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
- 10 301 0016 2.052 Atenção Básica à Saúde – PAB/FIXO
- 10 302 0017 2.062 Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
- 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 (cinco)** dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 (cinco)** dias úteis.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.



**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria - PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bannach-PA, 12 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA  
CNPJ SOB O Nº01.595.320/0001-02  
CONTRATANTE**

**HOSPITAL SAUDE DA FAMILIA LTDA  
CNPJ nº 37.422.658/0001-00  
CONTRATADA**